



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

MENSAGEM Nº 35/03.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AO EDÍS.
- AS COMISSÕES, 27/05/2003

Ibiúna, 26 de maio de 2003.

[Handwritten signature]

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de lei que “Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

Considerando a defasagem dos salários dos servidores públicos municipais, há necessidade premente de se corrigir estas distorções e proporcionar maior poder de compra aos nossos colaboradores diretos.

Após estudos dos mais complexos, a Administração chegou à patamares de valores tecnicamente viáveis para concessão de reajuste aos servidores públicos municipais, isto para que seja proporcionado referida correção sem prejuízo dos serviços e obras públicas.

De outra banda, os diferentes percentuais constantes das tabelas de reajuste são exatamente para prestigiar o Princípio da Isonomia, insculpido na nossa Constituição Federal, tratando de forma

[Handwritten signature]

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 271/2003

Recebido em 27 de 05 de 2003

Prazo vence em de de

Recebido por

Secretaria Administrativa

Recebido

27/05/2003

AS 8155





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

07/503

igualitária àqueles que são iguais, ou seja, os menores salários merecem alíquotas maiores e, de forma inversa, os maiores, alíquotas menores.

São estas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA.**

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA/SP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

271/2003

PROJETO DE LEI Nº 35 DE 26 DE MAIO DE 2003.

04

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 27 DE 05 DE 2003
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido, a partir de 1º de julho de 2003, um reajuste salarial conforme tabelas abaixo, aos servidores da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os cargos com referência até 60A e 46b terão um abono no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), para serem utilizados na compra de cestas básicas.

04



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

TABELA 1

REFERÊNCIA	VALOR DO AUMENTO	ABONO CESTA BÁSICA
Da 1A a 60A	10%	R\$ 30,00
Da 61A a 63A	10%	Sem abono
Da 64A a 84A	7%	Sem abono
Da 85A a 100A	5°	Sem abono

Tabela 2

REFERÊNCIA	VALOR DO AUMENTO	ABONO CESTA BÁSICA
Da 1B a 46B	10%	R\$ 30,00
Da 47B a 51B	10%	Sem abono
Da 52B a 73B	7%	Sem abono
Da 74B a 100B	5°	Sem abono

ARTIGO 2º - Os benefícios desta Lei estende-se aos servidores da Fundação da Guarda Civil Municipal de Ibiúna.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

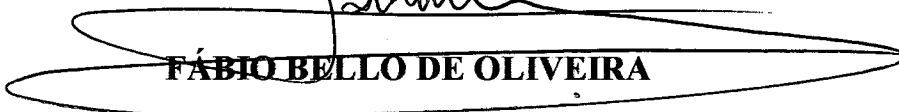


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de julho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2003.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 753.

DE 30 DE JULHO DE 2002.

Altera a Lei Municipal nº 654, de 28 de setembro de 2001, e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 13 da Lei nº 654/01 passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 - A estrutura administrativa da Prefeitura é composta pelos seguintes órgãos subordinados à Chefia do Executivo:

1 - Órgãos de Assessoria

- 1.1. Gabinete do Prefeito
- 1.2. Assessoria de Gabinete
- 1.3. Assessoria de Governo
- 1.4. Assessoria de Imprensa
- 1.5. Assessoria de Projetos

2 - Órgãos de Deliberação Coletiva

- 2.1. Conselho Municipal de Educação
- 2.2. Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- 2.3. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
- 2.4. Conselho Municipal de Saúde
- 2.5. Conselho Municipal de Segurança
- 2.6. Conselho Municipal de Entorpecentes
- 2.7. Conselho Municipal de Cultura

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 
- 2.9. Conselho Municipal de Defesa Civil
 - 2.10. Conselho Municipal do Meio Ambiente
 - 2.11. Conselho Municipal da Assistência Social
 - 2.12. Conselho Municipal da Criança e Adolescente
 - 2.13. Conselho Tutelar
 - 2.14. Conselho Deliberativo do Fundo Social
 - 2.15. Conselho Municipal de Emprego e Renda
 - 2.16. Conselho Municipal do Idoso
 - 2.17. Conselho Municipal do Portador de Deficiência
 - 2.18. Conselho Municipal de Esporte e Lazer
 - 2.19. Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
 - 2.20. Conselho Municipal da Mulher
 - 2.21. Conselho Municipal de Anti-Racismo
 - 2.22. Conselho Municipal de Trânsito

3. Órgãos de Execução

- 3.1. Secretaria Municipal da Administração - SEAD
 - 3.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDU
 - 3.3. Secretaria Municipal de Controle de Arrecadação - SECAR
 - 3.4. Secretaria Municipal de Finanças - SEF
 - 3.5. Secretaria Municipal de Rendas Internas - SERI
 - 3.6. Secretaria Municipal da Educação - SEED
 - 3.7. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESLA
 - 3.8. Secretaria Municipal de Governo - SG
 - 3.9. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETUR
 - 3.10. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI
 - 3.11. Secretaria Municipal da Promoção Social - SEPROS
 - 3.12. Secretaria Municipal da Saúde - SESA
 - 3.13. Secretaria de Obras - SEOB
 - 3.14. Secretaria da Indústria e do comércio - SEIC
- 

Art. 2º - O artigo 17 da Lei nº 654/01 passa a ter a seguinte redação:

Art. 17 - Compete à Secretaria Municipal da Administração - SEAD:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- I - Coordenar, controlar e executar as atividades referentes à administração de pessoal;
- II - Fixar diretrizes e avaliar os programas de treinamento de pessoal, o planejamento, coordenação, controle e promoção da execução das atividades inerentes à administração pública;
- III - Efetuar o arquivo e controle de leis, decretos e portarias municipais;
- IV - Controlar o material e patrimônio, elaborar comunicações administrativas e executar serviços gerais;
- V - Autuar processos administrativos e encaminhá-los às Secretarias competentes para análise;
- VI - Coordenar as atividades de conservação e limpeza do Paço Municipal;
- VII - Controlar, elaborar e supervisionar as licitações e contratos administrativos;
- VIII - Supervisionar e promover a criação de conselhos municipais, visando a integração da sociedade nas atividades administrativas."

Art. 3º. O artigo 18 da Lei nº 654/01 passa a ter a seguinte redação:

Art. 18. A Secretaria Municipal da Administração - SEAD, compreende as seguintes unidades de serviço:

1- Divisão de Compras

1.1. - Departamento de Compras

1.2. - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

2- Posto de Atendimento do INSS

3- Divisão de Recursos Humanos

3.1. - Departamento de Pessoal

4- Unidade de Atendimento do Banco do Povo

4.1. - Departamento Administrativo do Banco do Povo

4.2. - Departamento Financeiro do Banco do Povo

5- Divisão de Arquivo

5.1. - Departamento de Protocolo

5.2. - Departamento de Expedição

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

6 - Unidade do Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT

6.1. - Departamento de Seguro Desemprego

6.2. - Departamento de Intermediação e Captação de Mão de Obra

7 - Departamento de Limpeza e Copa do Paço Municipal"

8 - Divisão de Licitações

8.1. - Departamento de Licitações

9 - Departamento de Coordenação dos Conselhos Municipais

Art. 4º - O artigo 19 da Lei nº 654/01 passa a ter a seguinte redação:

Art. 19 - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDU:

I - Orientar, controlar e executar as atividades referentes à manutenção e administração do Terminal Rodoviário;

II - Realizar estudos e executar planos para aprimoramento do sistema viário do Município;

III - Administrar os serviços de trânsito e transporte coletivo e individual de passageiros, bem como, transporte de cargas;

IV - Coordenar, controlar e executar as atividades referentes à manutenção de parques, praças, jardins e outros logradouros públicos, limpeza pública e administração de cemitérios e velórios;

V - Fiscalizar as concessões ou permissões dos serviços funerários;

VI - Fiscalizar os serviços de iluminação pública;

VII - Realizar a abertura, implantação, urbanização e conservação de estradas, ruas e outras vias públicas;

VIII - Administrar as feiras-livres.

IX - Controlar a frota interna de veículos, especialmente quanto à sua manutenção e conservação."

Art. 5º - O art. 20 da Lei nº 654/01 passa a ter a seguinte redação:

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDU compreende as seguintes unidades de serviço:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.1. Setor de Faturamento
- 8. Divisão de Vigilância Sanitária
- 9. Divisão de Pronto-Atendimento Infantil
- 10. Divisão de Pronto-Socorro
- 11. Divisão de Ginecologia e Obstetrícia
- 12. Divisão de Pediatria
- 13. Divisão de Cirurgia
- 14. Divisão de Clínica Médica



Art. 11 - Fica extinta a Secretaria Municipal de Apoio Administrativo -
e criada a Secretaria Municipal de Obras - SEOB.

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Obras - SEOB:

- I - Coordenar, executar e manter obras públicas;
- II - Colaborar dentro do âmbito de sua competência com as demais unidades administrativas, no planejamento e na coordenação dos serviços necessários à manutenção e conservação dos próprios municipais;

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Obras - SEOB compreende as seguintes unidades de serviço:

- 1. Divisão de Engenharia
 - 1.1. Departamento de Planejamento
- 2. Divisão de Obras
 - 1.2. Departamento de Obras públicas



Art. 14 - Os cargos e funções da estrutura organizacional da Prefeitura serão os constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 15 - Os cargos e funções a serem extintos por ocasião de suas extinções são os descritos no Anexo II, parte integrante desta Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 16 - Os valores das referências dos salários serão os constantes nas Tabelas constantes do Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 17 - O organograma da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura é o constante do Anexo IV, parte integrante desta Lei.

Art. 44 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Lei Municipal nº 654, de 28 de setembro de 2001.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 30 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2002**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 30 de Julho de 2002.


JAMIL PRADO

Secretário da Administração

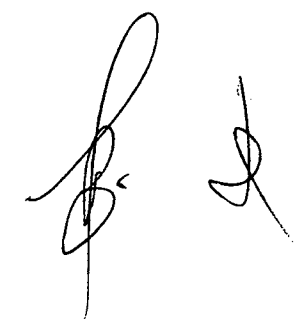
X B

1	CHEFE DE GABINETE			
1	ASSESSOR JURIDICO I	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em direito na pelo menos 5 anos
1	ASSESSOR DE PROJETOS	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito
1	ASSESSOR JURIDICO II	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em Direito
1	MOTORISTA DE GABINETE	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito
1	ASSESSOR DE GOVERNO	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito
1	ASSESSOR DE GABINETE	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito
1	ASSESSOR DE IMPRENSA	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito
1	SECRETARIA EXECUTIVA II	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito
1	CHEFE DE SEGURANÇA DO GABINETE	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito
1	CHEFE DEPTO DE CERIMONIAL	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito
1	CHEFE DEPTO. DE IMPRENSA	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito
1	SECRETARIA EXECUTIVA I	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito

13

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B81
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B72
1	ASSESSOR DE SECRETARIA	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B56
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ARQUIVO	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B56
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	CHEFE DEPTO. DE LICITAÇÕES	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B51
1	CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B46
1	CHEFE DEPTO. DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B45
1	CHEFE DEPTO. DE CONSELHOS MUNICIPAIS	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B43
1	CHEFE DEPTO. ADMINISTRATIVO DO BANCO DO POVO	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. DE EXPEDIÇÃO	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. DE INTERMEDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. DE PROTOCOLO	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. DE SEGURO DESEMPREGO	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. FINANCEIRO DO BANCO DO POVO	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. DE COMPRAS	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B28
1	CHEFE DEPTO. DE PESSOAL	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B23
5	SECRETARIA EXECUTIVA I	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B13
1	CHEFE DEPTO. LIMPEZA E COPA DO PAÇO MUNICIPAL	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B02
2	TELEFONISTA	SEAD	EFETIVO	ensino médio completo	30	A50
5	ESCRITURARIO II	SEAD	EFETIVO	ensino médio completo	40	A27
25	ESCRITURÁRIO I	SEAD	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A25
5	RECEPCIONISTA	SEAD	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A22
25	VIGIA	SEAD	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A11
7	SERVENTE	SEAD	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A08

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	MON/BEM	REFER.
1	SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B81
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	CHEFE DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B52
1	CHEFE DEPTO. OPERACIONAL	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B50
1	CHEFE DO DEPTO. DO SERLA	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B50
1	CHEFE DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B45
1	CHEFE DEPTO. DE TRANSPORTES INTERNOS	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B45
1	CHEFE DEPTO. DE MANUTENÇÃO DE FROTA	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B29
1	CHEFE DEPTO. DE CONTROLE DE TRÁFEGO	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B29
2	SECRETARIA EXECUTIVA I	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B13
30	OPERADOR DE MÁQUINAS VIÁRIAS	SEDU	EFETIVO	ensino fundamental incompleto + habilitação categoria C	40	A45
1	PINTOR DE VEÍCULOS	SEDU	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A40
60	MOTORISTA	SEDU	EFETIVO	ensino fundamental incompleto + habilitação categoria D	40	A31
8	ESCRITURÁRIO I	SEDU	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A25
1	BORRACHEIRO	SEDU	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A23
2	LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS	SEDU	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A23
3	RECEPCIONISTA	SEDU	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A22
50	BRAÇAL DE CONSERVAÇÃO	SEDU	EFETIVO	nível alfabetizado	40	A08
5	COVEIRO	SEDU	EFETIVO	nível alfabetizado	40	A08



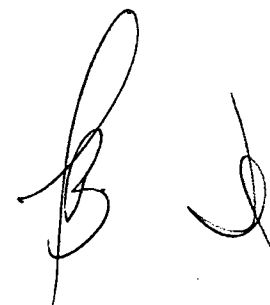
QTD	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/BEM	REFER.
1	SECRETARIO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B81
1	DIRETOR DA UNIDADE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (UAP)	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	CHEFE DEPTO. DE ISSQN E TAXAS	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B46
1	CHEFE DEPTO. DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B46
1	CHEFE DEPTO. DE CONTROLE DE TRIBUTOS ESTADUAIS	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	SECRETARIA EXECUTIVA II	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B29
1	CHEFE DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÃO	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B23
2	SECRETARIA EXECUTIVA I	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B13
2	ASSESSOR TÉCNICO DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B11
5	FISCAL	SECAR	EFETIVO	ensino médio completo	40	A31
3	ESCRITURÁRIO II	SECAR	EFETIVO	ensino médio completo	40	A27
10	ESCRITURÁRIO I	SECAR	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A25
5	AUXILIAR DE CADASTRO	SECAR	EFETIVO	ensino médio completo	40	A22

9/2/8

B. 2

QTD	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE FINANÇAS	SEF	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B81
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	SEF	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B72
1	CHEFE DEPTO. DE CONTROLE	SEF	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B51
3	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	SEF	EFETIVO	curso de técnico de contabilidade	40	A38
2	ESCRITURÁRIO I	SEF	EFETIVO	ensino médio completo	40	A25

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE RENDAS INTERNAS	SERI	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito		B81
1	CHEFE DEPTO. DE TESOUREARIA	SERI	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
2	ESCRITURÁRIO I	SERI	EFETIVO	ensino médio completo	40	A25



QTD.	CARGO	SECRETARIA	Tipo PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B81
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B67
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B67
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B67
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B67
5	DIRETOR DE ESCOLA	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em Pedagogia	-	B65
17	VICE DIRETOR DE ESCOLA	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em Pedagogia	-	B54
1	CHEFE DEPTO. ADMINISTRAÇÃO DAS CRECHES	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. DE ENSINO INFANTIL	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. DE RECREAÇÃO	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B28
1	CHEFE DEPTO. DE ESTOQUE DA MERENDA ESCOLAR	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B23
1	CHEFE DEPTO. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B02
1	NUCLEO DE ENSINO BÁSICO "CLELIA CARMELO DA SILVA"	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B02
1	CHEFE DEPTO. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA	SEED	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B02
1	NUCLEO DE ENSINO BÁSICO E INFORMÁTICA	SEED	COMISSÃO	licenciatura plena nas áreas específicas	30	EM-6
2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (CLASSE III)	SEED	EFETIVO	licenciatura plena nas áreas específicas	30	EM-5
4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (CLASSE II)	SEED	EFETIVO	licenciatura plena nas áreas específicas	30	EM-4
150	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (CLASSE I)	SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	30	EM-3
20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (CLASSE III)	SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	24	EM-2
10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CLASSE III)	SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	30	EM-2
40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (CLASSE II)	SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	24	EM-2
30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CLASSE II)	SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério		

250	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (CLASSE II)	SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	30	EM-1
20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	24	EM-1
60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CLASSE I)	SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	24	EM-1
1	BIBLIOTECÁRIO	SEED	EFETIVO	graduação em biblioteconomia	40	A67
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SEED	EFETIVO	ensino médio completo	40	A34
5	AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	40	A34
1	MOTORISTA	SEED	EFETIVO	ensino fundamental incompleto + habilitação categoria D	40	A31
5	ESCRITURÁRIO II	SEED	EFETIVO	ensino médio completo	40	A27
18	ESCRITURÁRIO I	SEED	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A25
20	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	40	A23
2	RECEPCIONISTA	SEED	EFETIVO	ensio fundamental completo	40	A22
3	INSPETOR DE ALUNOS	SEED	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A18
150	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES	SEED	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A08

B. I.

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B81
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE LAZER	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B51
1	CHEFE DEPTO.DE ATIVIDADES E EVENTOS	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO.DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DO CENTRO COMUNITÁRIO	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B08
1	CHEFE DEPTO.DE COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS DA ÁREA DE LAZER I	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B08
1	CHEFE DEPTO.DE COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS DA ÁREA DE LAZER II	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B08
1	CHEFE DEPTO.DE COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS DA ÁREA DE LAZER III	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B08
1	CHEFE DEPTO.DE ESPORTES DA QUADRA DE AREIA DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL Bº CURRAL	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B08
1	CHEFE DEPTO.DE ESPORTES DA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DO PARURU	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B08
1	CHEFE DEPTO.DE ESPORTES DO CENTRO ESPORTIVO DE IBIÚNA DO CENTRO COMUNITÁRIO	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B08
1	CHEFE DEPTO.DE ESPORTES QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL Bº CURRAL	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B08
1	CHEFE DEPTO.ESPORTES DO ESTADIO MUNICIPAL DE FUTEBOL CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL Bº CURRAL	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B08
1	CHEFE DEPTO.ESPORTES GINASIO MUNICIPAL "ZEZITÃO"	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B08
1	CHEFE DEPTO.DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ÁREA DE LAZER I	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B02
1	CHEFE DEPTO.DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ÁREA DE LAZER II	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B02
1	CHEFE DEPTO.DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ÁREA DE LAZER III	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B02
1	CHEFE DEPTO.DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B02
1	CHEFE DEPTO.PORTARIA E LIMPEZA CENTRO ESPORTIVO DE IBIÚNA DO CENTRO COMUNITÁRIO	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B02

[Handwritten signature]

1	CHEFE DEPTO. PORTARIA E LIMPEZA ESTADIO MUNICIPAL DE FUTEBOL CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL Bº CURRAL	SESIA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito		B02
1	CHEFE DEPTO. PORTARIA E LIMPEZA GINASIO MUNICIPAL "ZEZITÃO"	SESIA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito		B02
1	CHEFE DEPTO. PORTARIA E LIMPEZA QUADRA DE AREIA DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL Bº CURRAL	SESIA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B02
1	CHEFE DEPTO. PORTARIA E LIMPEZA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL Bº CURRAL	SESIA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito		B02
1	CHEFE DEPTO. PORTARIA E LIMPEZA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DO PARURU	SESIA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B02
2	ESCRITURÁRIO I	SESIA	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A25

22

B. J.

	SECRETARIA	TIPO	PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE GOVERNO	SG	COMISSÃO	livre nomeação	-	B81
2	COORDENADOR DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	SG	COMISSÃO	livre nomeação	-	B53
6	ADMINISTRADOR REGIONAL	SG	COMISSÃO	livre nomeação	-	B45
12	ASSESSOR DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	SG	COMISSÃO	livre nomeação	-	B08
8	ESCRITURÁRIO I	SG	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A25
1	RECEPCIONISTA	SG	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A22

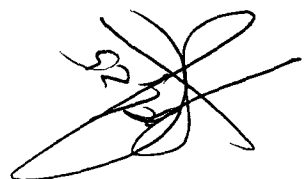
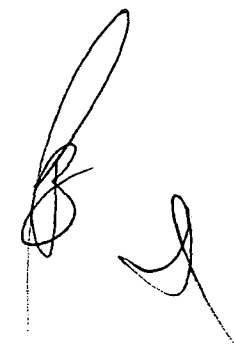
33




QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO	SETUR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B81
1	CHEFE DEPTO. DE CULTURA	SETUR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. DE TURISMO	SETUR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	COORDENADOR MUSICAL	SETUR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	SECRETARIA EXECUTIVA I	SETUR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B13
3	ESCRITURÁRIO I	SETUR	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A25




QTD	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER
1	SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEAGRI	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B81
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	SEAGRI	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	SEAGRI	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B52
1	CHEFE DEPTO. DO PATRULHAMENTO AGRÍCOLA	SEAGRI	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B28
1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SEAGRI	EFETIVO	graduação em agronomia	40	B55
1	MÉDICO VETERINÁRIO	SEAGRI	EFETIVO	graduação em medicina veterinária	40	A72
2	TÉCNICO AGRÍCOLA	SEAGRI	EFETIVO	curso técnico em agropecuária	40	A43
5	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	SEAGRI	EFETIVO	ensino fundamental incompleto + habilitação Categoria C	40	A30

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE PROMOÇÃO SOCIAL	SEPROS	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B81
1	CHEFE DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL	SEPROS	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS CARENTES	SEPROS	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO DE ASSISTÊNCIA À MENORES CARENTES	SEPROS	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
2	SECRETÁRIA EXECUTIVA I	SEPROS	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B13
2	ASSISTENTE SOCIAL	SEPROS	EFETIVO	graduação em serviço social	40	B62
3	ESCRITURÁRIO I	SEPROS	EFETIVO	ensino médio completo	40	A25
2	RECEPCIONISTA	SEPROS	EFETIVO	ensino médio completo	40	A22
2	SERVENTE	SEPROS	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A08

SECRETARIA EXECUTIVA I
MÉDICO

1	ENCARREGADO DO SETOR DE PATRIMONIO	SESA	COMISSAO	livre nomeação pelo prefeito dentro condições especiais	029
3	SECRETARIA EXECUTIVA I	SESA	COMISSAO	graduação em medicina	B13
4	MÉDICO	SESA	COMISSAO	graduação em medicina	B79
7	MÉDICO ANESTESISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24
7	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
3	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
21	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
1	MÉDICO DERMATOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
1	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
2	MÉDICO GINECOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
1	MÉDICO INFECTOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
7	MÉDICO INTENSIVISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
1	MÉDICO NEUROLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
1	MÉDICO NEUROPEDIATRA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
1	MÉDICO OBSTETRA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
7	MÉDICO OBSTETRA - PLANTONISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
2	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
7	MÉDICO ORTOPEDISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79
1	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	B79

029
B13
B79

MÉDICO PEDIATRA		SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
4	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
1	MÉDICO PSIQUIATRA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
1	MÉDICO RADIOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
1	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
1	MÉDICO UROLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
2	ASSISTENTE SOCIAL	SESA	EFETIVO	graduação em serviço social	40	B62
10	ENFERMEIRO	SESA	EFETIVO	graduação em enfermagem	30	B57
1	ORIENTADOR EDUCACIONAL EM SAÚDE	SESA	EFETIVO	superior completo	40	B52
4	DENTISTA	SESA	EFETIVO	graduação em odontologia	20	B43
8	INSTRUMENTADOR	SESA	EFETIVO	curso técnico de instrumentação cirúrgica	40	B37
6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SESA	EFETIVO	ensino médio completo + curso de especialização	40	B37
6	TÉCNICO DE RAO X	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo + curso de especialização	24	B37
2	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo + curso específico	40	B23
80	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo + curso específico	40	B21
5	TÉCNICO EM GESSO	SESA	EFETIVO	ensino médio completo + curso de especialização	40	B21
2	MÉDICO VETERINÁRIO	SESA	EFETIVO	graduação em medicina veterinária	40	A72
1	NUTRICIONISTA	SESA	EFETIVO	graduação em nutrição	40	A72
8	FISIOTERAPEUTA	SESA	EFETIVO	graduação em fisioterapia	30	A71
3	FONOAUDIÓLOGO	SESA	EFETIVO	graduação em fonoaudiologia	30	A71
8	PSICÓLOGO	SESA	EFETIVO	graduação em psicologia	30	A71
3	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SESA	EFETIVO	graduação em terapia ocupacional	30	A71

3	FARMACÊUTICO	SESA	EFETIVO	Graduação em farmácia	30	A55
2	TELEFONISTA	SESA	EFETIVO	ensino médio completo	30	A60
1	ALMOXARIFE	SESA	EFETIVO	ensino médio completo	40	A34
6	AGENTE VISITADOR	SESA	EFETIVO	ensino médio completo	40	A30
5	ESCRITURARIO II	SESA	EFETIVO	ensino médio completo	40	A27
15	ESCRITURÁRIO I	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A25
5	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A22
25	RECEPCIONISTA	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A22
2	AGENTE DE PREVENÇÃO A ZOONOSSES	SESA	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A08
50	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A08
2	LACTARISTA	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo + experiência	40	A08
12	SERVENTE	SESA	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A08

[Handwritten signature]

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

3	FARMACÊUTICO	SESA	EFETIVO	graduação em farmácia	30	A59
2	TELEFONISTA	SESA	EFETIVO	ensino médio completo	30	A50
1	ALMOXARIFE	SESA	EFETIVO	ensino médio completo	40	A34
6	AGENTE VISITADOR	SESA	EFETIVO	ensino médio completo	40	A30
5	ESCRITURARIO II	SESA	EFETIVO	ensino médio completo	40	A27
15	ESCRITURÁRIO I	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A25
5	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A22
25	RECEPCIONISTA	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A22
2	AGENTE DE PREVENÇÃO A ZOONOSES	SESA	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A08
50	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A08
2	LACTARISTA	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo + experiência	40	A08
12	SERVENTE	SESA	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A08

[Handwritten signature]

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE OBRAS	SEOB	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B81
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ENGENHARIA	SEOB	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS	SEOB	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B52
1	CHEFE DEPTO. DE PLANEJAMENTO	SEOB	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B50
1	CHEFE DEPTO. DE OBRAS PÚBLICAS	SEOB	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B50
2	ENGENHEIRO CIVIL	SEOB	EFETIVO	graduação em engenharia civil	20	B45
1	RECEPCIONISTA	SEOB	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	B22
2	AGRIMENSOR	SEOB	EFETIVO	conclusão de curso de agrimensura	40	A49
3	ESCRITURÁRIO I	SEOB	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A25

QTD. CARGO
1 SECRETARIO DA INDUSTRIA E COMERCIO
2 ESCRITURARIO I
1 RECEPCIONISTA

SECRETARIA TIPO PROVIMENTO
SEIC COMISSÃO
SEIC EFETIVO
SEIC EFETIVO

REQUISITOS HOR/SEM REFER.
livre nomeação
ensino fundamental completo 40 B81
ensino fundamental completo 40 A25
ensino fundamental completo 40 A22

33
45

B.S.

QTD.	CARGO	SECRETARIA	HOR/SEM	REFER.
1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	SEAD	40	A22
3	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEAD	40	A28
1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	SECAR	40	A22
1	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	SECAR	40	A22
2	SERVENTE	SEDU	40	A08
14	GUARDA	SEDU	40	A11
1	ZELADOR	SEDU	40	A11
1	ELETRICISTA	SEDU	40	A23
1	PINTOR	SEDU	40	A23
1	MESTRE DE OBRAS	SEDU	40	A26
1	TOPÓGRAFO	SEDU	40	A34
86	MERENDEIRA	SEED	40	A08
34	SERVENTE	SEED	40	A08
3	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	SEED	40	A22
9	PAJEM	SEED	40	A23
5	RECREACIONISTA	SEED	40	A54
1	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SEED	-	B62
1	COPEIRA	SESA	40	A08
1	ATENDENTE	SESA	40	A22
1	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	SESA	40	A22
1	PEDREIRO	SESA	40	A23
6	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SESA	40	B14
9	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	SESA	40	B37

ANEXO III - DA LEI Nº 753 DE 30/07/2002
TABELA DE REFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL - A

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	168,36	36 A	493,17	71 A	1.243,30
02 A	173,41	37 A	501,25	72 A	1.280,67
03 A	178,65	38 A	509,52	73 A	1.319,10
04 A	183,93	39 A	532,73	74 A	1.358,64
05 A	189,48	40 A	549,02	75 A	1.399,40
06 A	195,17	41 A	565,50	76 A	1.441,34
07 A	201,11	42 A	582,46	77 A	1.484,57
08 A	272,88	43 A	599,85	78 A	1.529,16
09 A	272,88	44 A	617,90	79 A	1.575,00
10 A	273,60	45 A	636,39	80 A	1.622,25
11 A	281,88	46 A	646,86	81 A	1.670,92
12 A	290,28	47 A	657,30	82 A	1.721,04
13 A	298,96	48 A	667,05	83 A	1.772,68
14 A	307,95	49 A	678,41	84 A -	1.825,85
15 A	317,18	50 A	688,98	85 A	1.880,62
16 A	326,73	51 A	699,56	86 A	1.937,05
17 A	336,54	52 A	710,12	87 A	1.995,16
18 A	346,57	53 A	730,33	88 A	2.055,02
19 A	356,96	54 A	752,26	89 A	2.116,67
20 A	367,72	55 A	774,82	90 A	2.180,16
21 A	378,74	56 A	798,04	91 A	2.245,57
22 A	385,75	57 A	821,98	92 A	2.312,94
23 A	392,97	58 A	846,33	93 A	2.382,32
24 A	400,29	59 A	872,06	94 A	2.453,79
25 A	407,68	60 A	898,21	95 A	2.527,41
26 A	414,54	61 A	925,17	96 A	2.603,23
27 A	422,56	62 A	952,89	97 A	2.681,33
28 A	430,14	63 A	981,49	98 A	2.761,77
29 A	437,75	64 A -	1.010,95	99 A	2.844,62
30 A	445,48	65 A	1.041,27	100 A	2.929,96
31 A	453,28	66 A	1.072,53		
32 A	461,09	67 A	1.104,70		
33 A	468,98	68 A	1.137,83		
34 A	476,71	69 A	1.171,96		
35 A	485,05	70 A	1.207,13		

35

ANEXO III - DA LEI Nº 753 DE 30/07/2002
TABELA DE REFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL - B

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	250,30	36 B	630,30	71 B	1.745,23
02 B	303,14	37 B	639,89	72 B	1.797,57
03 B	312,24	38 B	658,06	73 B	1.851,49
04 B	321,63	39 B	677,73	74 B	1.907,11
05 B	331,25	40 B	698,15	75 B	1.964,30
06 B	341,19	41 B	719,12	76 B	2.023,24
07 B	351,43	42 B	745,05	77 B	2.083,93
08 B	357,95	43 B	762,87	78 B	2.146,43
09 B	364,65	44 B	785,71	79 B	2.210,88
10 B	371,87	45 B	809,30	80 B	2.277,12
11 B	378,22	46 B	833,60	81 B	2.345,43
12 B	385,18	47 B	858,58	82 B	2.415,87
13 B	392,07	48 B	884,40	83 B	2.488,32
14 B	399,14	49 B	910,90	84 B	2.562,95
15 B	406,19	50 B	938,67	85 B	2.639,84
16 B	413,39	51 B	966,41	86 B	2.719,03
17 B	420,62	52 B	1.003,52	87 B	2.800,61
18 B	427,89	53 B	1.025,22	88 B	2.884,63
19 B	435,25	54 B	1.055,89	89 B	2.971,16
20 B	437,58	55 B	1.087,56	90 B	3.060,30
21 B	450,20	56 B	1.120,25	91 B	3.152,11
22 B	457,63	57 B	1.153,84	92 B	3.246,67
23 B	465,20	58 B	1.188,43	93 B	3.344,08
24 B	492,85	59 B	1.224,11	94 B	3.444,39
25 B	494,63	60 B	1.260,81	95 B	3.547,73
26 B	509,48	61 B	1.298,68	96 B	3.654,16
27 B	524,72	62 B	1.337,60	97 B	3.763,79
28 B	540,50	63 B	1.377,76	98 B	3.876,70
29 B	556,73	64 B	1.398,57	99 B	3.993,00
30 B	573,43	65 B	1.461,66	100 B	4.112,79
31 B	582,77	66 B	1.505,48		
32 B	592,22	67 B	1.550,66		
33 B	601,73	68 B	1.597,20		
34 B	611,18	69 B	1.645,09		
35 B	620,74	70 B	1.694,41		

RF 36

RF 36

ANEXO III - DA LEI Nº 753 DE 30/07/2002
TABELA DE REFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL - EM

TABELA PARA JORNADA DE TRABALHO 30 HS. SEMANAIS

A	B	C	D	E	F
671,85	679,56	686,17	693,88	700,49	707,10
705,99	712,60	719,21	725,82	732,43	742,34
741,24	747,85	755,56	762,16	769,87	779,79
778,68	785,29	793,00	800,71	808,42	818,34
817,23	821,64	826,05	830,45	834,86	859,09
840,36	846,97	853,58	859,09	864,59	902,05

TABELA PARA JORNADA DE TRABALHO DE 24 HS. SEMANAIS

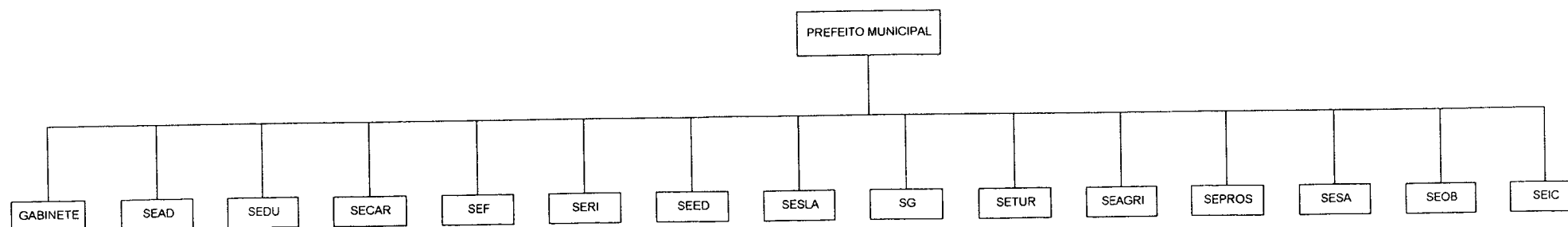
	B	C	D	E	F
537,48	543,65	548,93	555,10	560,39	565,68
564,79	570,08	575,37	580,65	585,94	593,87
592,99	598,28	604,44	609,73	615,90	623,83
622,95	628,23	634,40	640,57	646,74	654,67
653,79	657,31	660,84	664,36	667,88	687,27
672,29	677,58	682,86	687,27	691,67	721,64

37

1

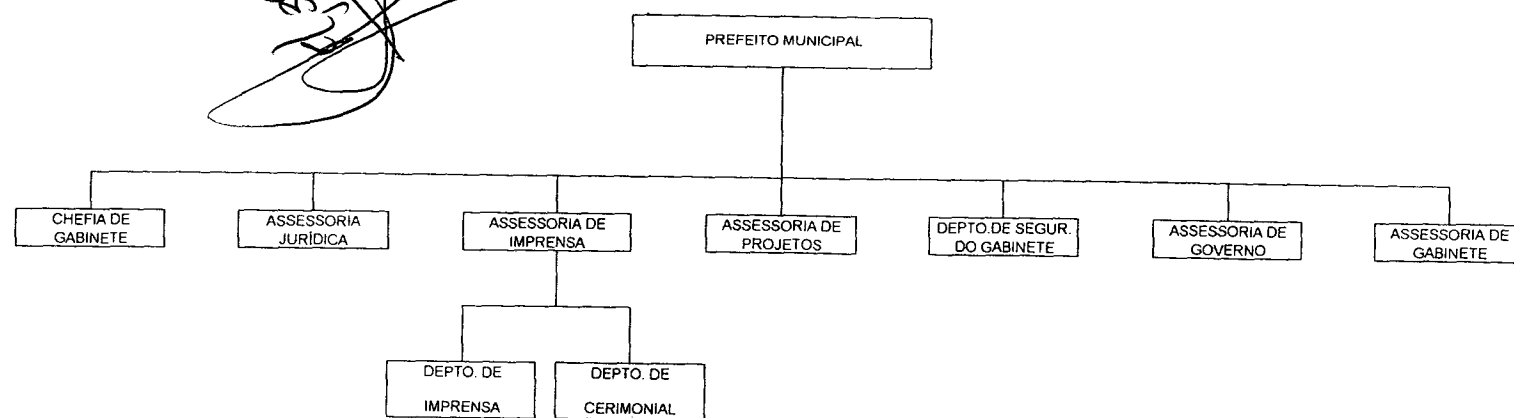
33

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA



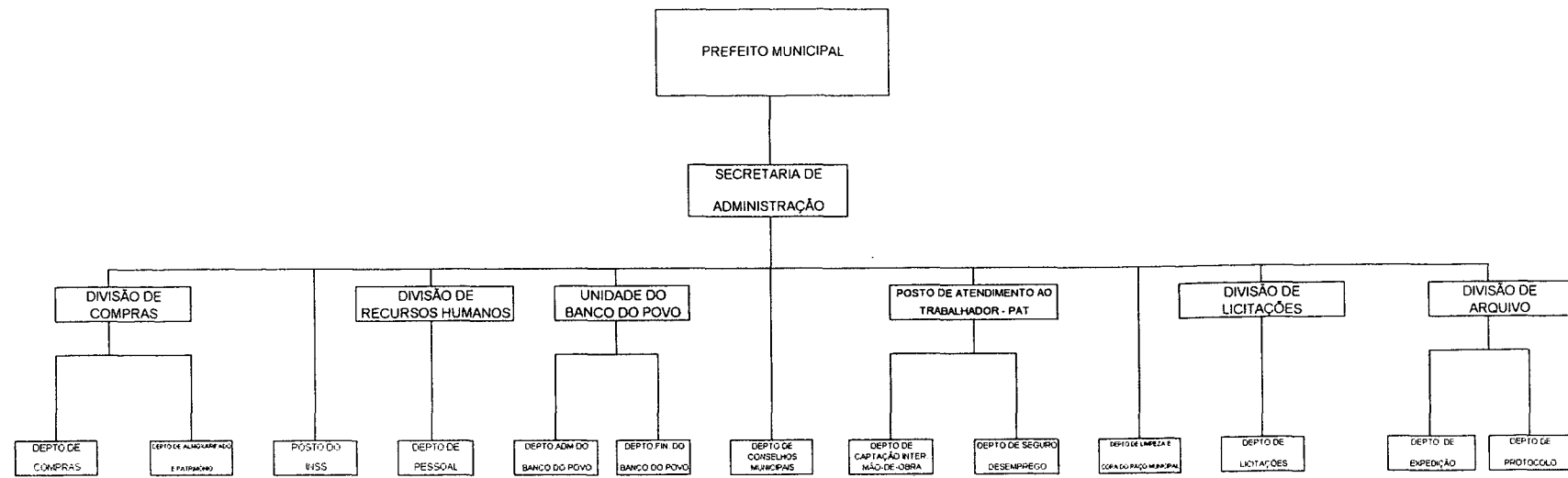
Bi

CHEFIA DE GABINETE



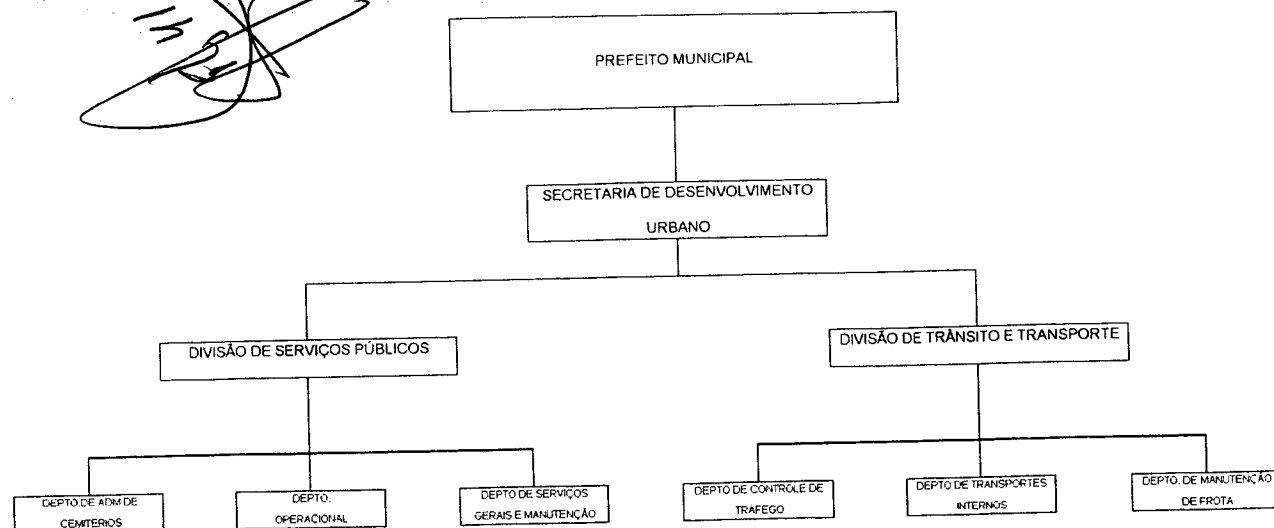
01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD



Handwritten signature

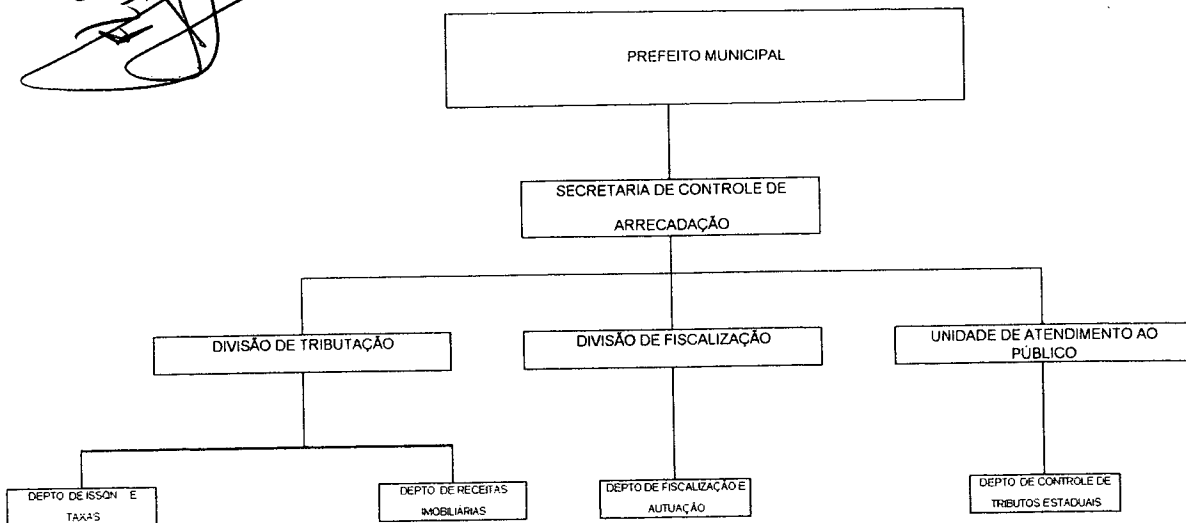
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU



[Handwritten signature]

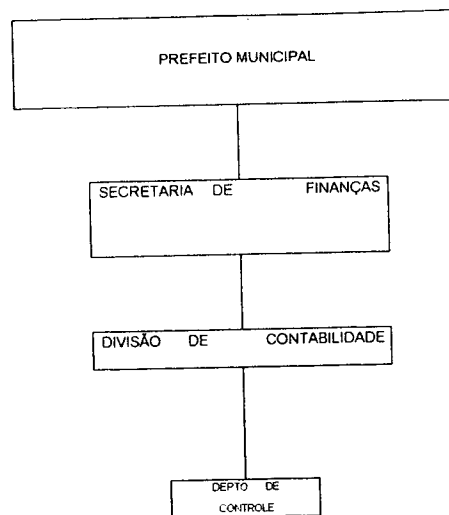
Handwritten signature or initials in the top left corner.

SECRETARIA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - SECAR



Handwritten signature or initials in the bottom right corner.

SECRETARIA DE FINANÇAS - SEF



Bi

SECRETARIA DE RENDAS INTERNAS - SERI

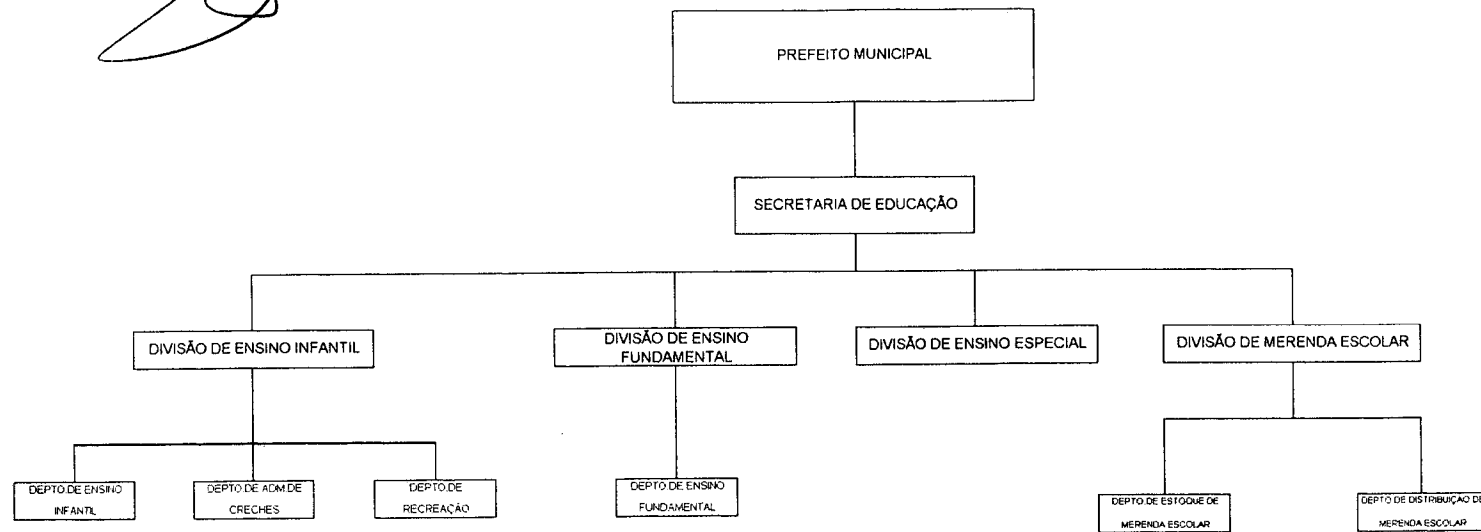
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE RENDAS INTERNAS

DEPTO. DE TESOURARIA

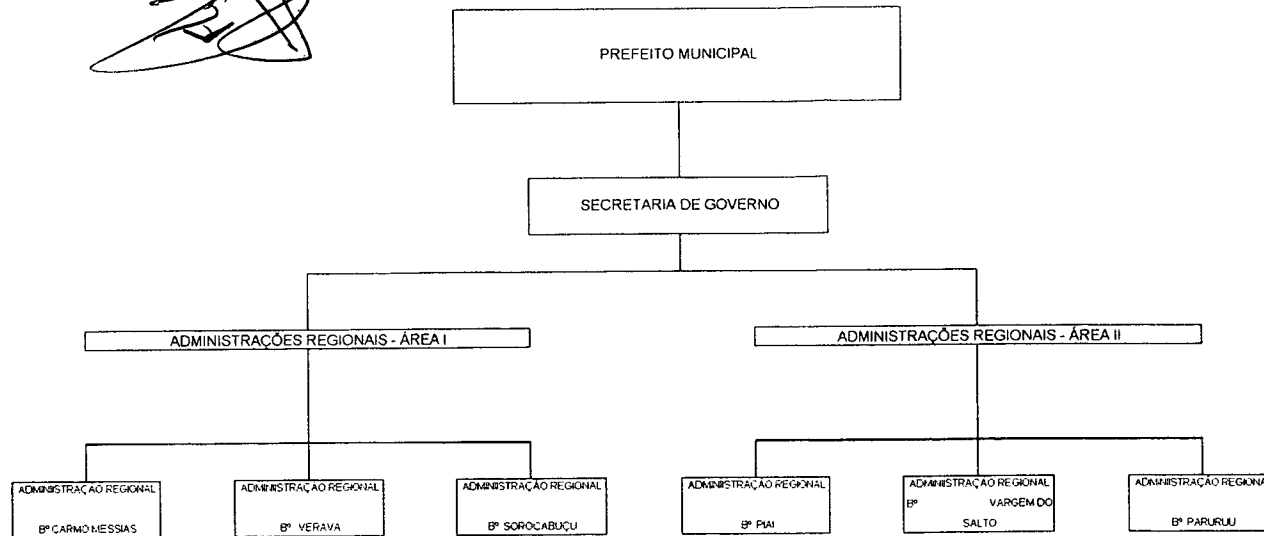
[Handwritten signature]

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEED



[Handwritten signature]

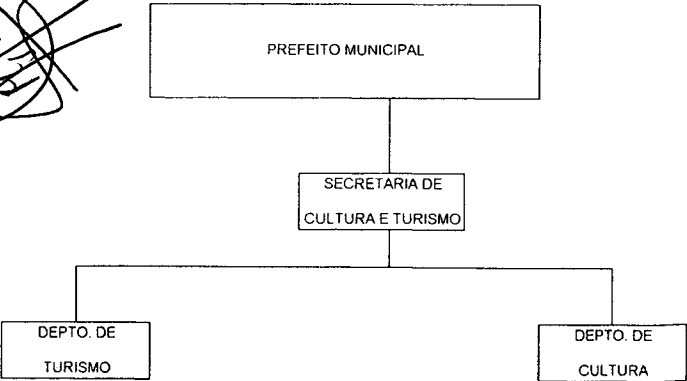
SECRETARIA DE GOVERNO - SG



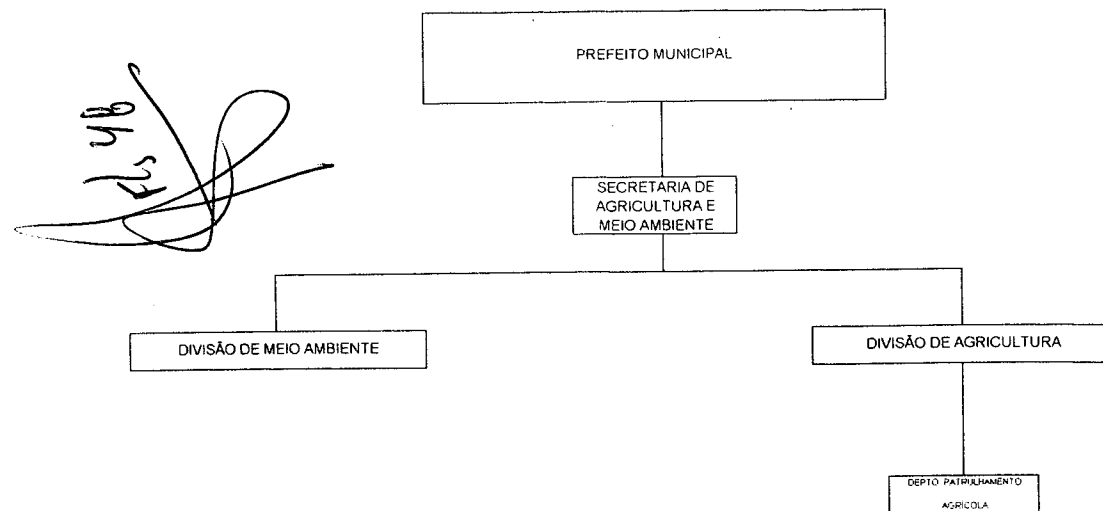
[Handwritten signature]

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SETUR

5/2



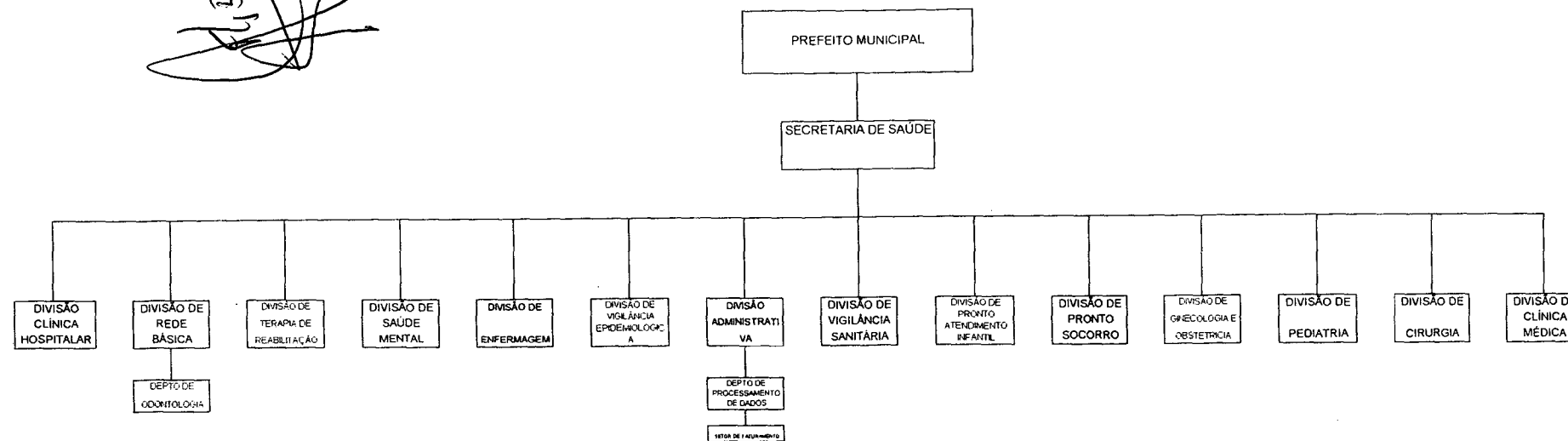
[Handwritten signature]



SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS



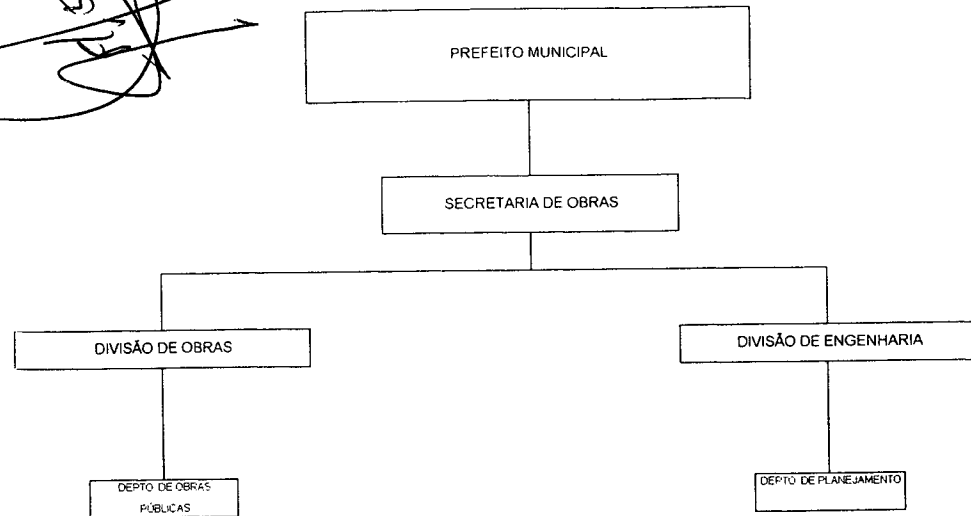
SECRETARIA DE SAÚDE - SESA



Handwritten signature and initials.

151

SECRETARIA DE OBRAS - SEOB



B. J.

SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMÉRCIO - SEIC

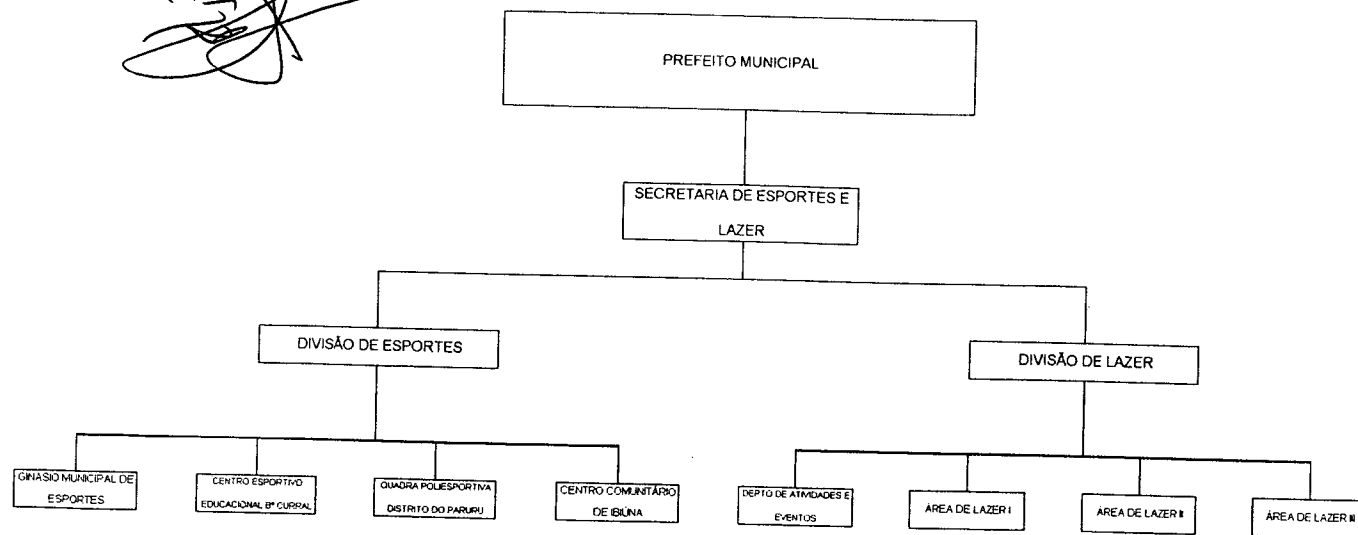
152

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DA INDUSTRIA E
COMÉRCIO

152

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - SESLA



[Handwritten signature]

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 659

DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder cestas-básicas aos servidores públicos municipais e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara municipal de Ibiúna aprovou e ele, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, 01 (uma) cesta básica “in nutra” a cada um dos servidores públicos municipais da Estância Turística de Ibiúna que percebam salário de até 3,3 (três virgula três) vezes o menor vencimento base da Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O benefício previsto nesta Lei será estendido aos servidores da Câmara Municipal e da Guarda Municipal.

ARTIGO 2º - A cesta básica de alimentos a que se refere o artigo anterior deverá ser concedida gratuitamente aos servidores que não registram faltas injustificadas durante o mês, ficando facultado ao servidor faltoso, o recebimento da cesta básica mediante o desconto integral de seu valor diretamente na folha de pagamento.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir decretos relativos às transferências que se fizerem necessárias de dotações do orçamento ou créditos adicionais requeridos para a execução da presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTANCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2001.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretária da Prefeitura e afixada no local de costume em 19 de outubro de 2001.

JAMIL PRADO

Secretário da Administração

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 22 DE 05 DE 2003
1º SECRETÁRIO

55

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também para deliberação desta Casa de Leis no dia 20 de maio passado o Projeto de Lei nº. 267/2003 que "Reajusta vencimentos dos Médicos lotados no Programa Saúde da Família.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 269/2003 que "Altera dispositivos da Lei nº. 770, de 01 de outubro de 2002 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 270/2003 que "Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 271/2003 que "Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.";

Considerando que o Executivo pretende reajustar de R\$ 4.500,00 para R\$ 5.200,00 o salário mensal dos médicos que prestam serviços no "Programa Saúde da Família" conforme constante da Lei nº. 725, de 07 de maio de 2002 que Autorizou o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Bethel de Ibiúna;

Considerando a necessidade de alterações na lei dos postos de combustíveis, visando precipuamente adequá-la à realidade urbanística de nosso município e à Resolução CONAMA nº. 273/00 que rege a matéria;

Considerando que a alienação de imóvel do município, por doação, tem o objetivo de a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo construir um prédio para a instalação da 5ª. Companhia de Polícia Militar com sede em Ibiúna;

Considerando a necessidade de reajustar os salários dos servidores públicos municipais, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos;

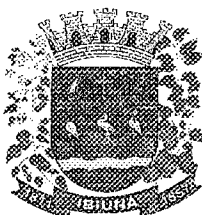
Considerando a urgência e relevância das proposições apresentadas, pois tratam de reajuste nos vencimentos dos Médicos do Programa Saúde da Família, alteração na lei dos postos, alienação de imóvel por doação a Secretaria de Segurança, e reajuste de vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Ibiúna.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 267, 269, 270 e 271/2003 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 27 DE MAIO DE 2003.

[Handwritten signatures and names:]

Valdeci Inishi
Paulo
Magda Jordão Paulo Porto
Paulo
Fortunato
Paulo



João Benedicto
de Mello Neto

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. –
Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

157

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 271/2003

Cópia aos EDIS
27/05/2003

Dá nova redação ao Artigo 1º e ao Artigo 4º do Projeto de Lei Nº 271/2003, que passa a ter a seguinte redação:

"**ARTIGO 1º** - Fica concedido, a partir de 1º de junho de 2003, um reajuste salarial baseado no índice de 20,77% (vinte vírgula setenta e sete por cento) sobre os valores das tabelas de referência A e B, Anexo III da Lei Nº 753 de 30/07/2002, aos funcionários, servidores e inativos da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna."

"**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de junho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em
27 de Maio de 2003.

LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VEREADOR - PMDB

DR. JOÃO MELLO
VEREADOR - PPS

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VEREADOR - PMDB

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, que o índice apresentado é o mesmo que o Chefe do Executivo utilizou no mês de dezembro de 2002, para corrigir os valores do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e Unidade Fiscal do Município de Ibiúna– UFMI, ou seja o índice de 20,77% do IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, e os funcionários e servidores da Prefeitura de Ibiúna, Guarda Municipal, como qualquer cidadão brasileiro são atingidos pelos índices inflacionários do país.

Justifico ainda que, o salário mínimo foi ajustado, no corrente mês, índice de 20%, tendo clara repercussão no repasse de valores aos cidadãos.

Justifico mais, a revisão geral anual, de acordo com a Constituição, Artigo 37, Inciso X está previsto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e não fere o artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que, o Município atualmente não vem gastando mais do que 30% (trinta por cento) com a folha de pagamento, portanto dentro do limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

REJEITADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 27 DE 05 DE 2003

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Secretaria Administrativa

Recebido: 27/05/2003

Assinatura: 45/12/03/1





COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

58

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 271/2003

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 271/2003 que "Dispõe sobre reajuste de vencimentos públicos municipais e dá outras providências."

Os Vereadores João Benedicto de Mello Neto, Lázaro Antonio de Freitas e Roque José Pereira apresentam também nesta data a Emenda Modificativa nº. 01 aos Artigos 1º. e 4º do projeto original.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o reajuste de vencimentos públicos municipais. Quanto a Emenda Modificativa nada a opor quanto a tramitação.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental do projeto original e da Emenda Modificativa, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 3º..

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto as suas competência, exaram parecer pela tramitação normal do projeto e Emenda Modificativa, pois o reajuste ora proposto atenderá aos funcionários dos diversos setores públicos do município, incluídos os do SERM, Saúde, Educação, etc..

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 26

DE MAIO DE 2003.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI

MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

VICE PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO

MEMBRO

segue fls. 02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 271/2003 - fls. 02

JUVENTINO VIEIRA DIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

PAULO DIAS DE MORAES

VICE - PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA

MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO

VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 252/2003

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido, a partir de 1º de julho de 2003, um reajuste salarial conforme tabelas abaixo, aos servidores da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos com referência até 60A e 46B terão um abono no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), para serem utilizados na compra de cestas básicas.

TABELA 1

REFERÊNCIA	VALOR DO AUMENTO	ABONO CESTA BÁSICA
DA 1A a 60A	10%	R\$ 30,00
Da 61A a 63A	10%	Sem abono
Da 64A a 84A	7%	Sem abono
Da 85A a 100A	5º	Sem abono

TABELA 2

REFERÊNCIA	VALOR DO AUMENTO	ABONO CESTA BÁSICA
DA 1B a 46B	10%	R\$ 30,00
Da 47B a 51B	10%	Sem abono
Da 52B a 73B	7%	Sem abono
Da 74B a 100B	5º	Sem abono

ARTIGO 2º - Os benefícios desta Lei estende-se aos servidores da Fundação da Guarda Civil Municipal de Ibiúna.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

60

Segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 252/2003 - fls. 02.

fls. 61

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Julho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE
MAIO DE 2003.

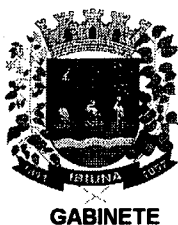
[Signature]
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

[Signature]
PAULO KENJI SASAKI
1º VICE-PRESIDENTE

[Signature]
LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º VICE-PRESIDENTE

[Signature]
SALVADOR ALVES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

[Signature]
VALDECIR FRIOLI
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 260/2003

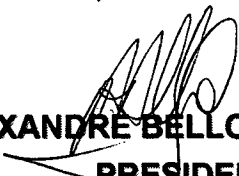
Ibiúna, 28 de maio de 2003.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 252/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 35, nesta Casa tramitou com o nº. 271/2003, que "Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 27 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br**

63

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 271/2003 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 27 de maio de 2003, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por dezesseis votos favoráveis e um contrário do Vereador Cornélio Gabriel Vieira, e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentada a Emenda Modificativa nº. 01 de autoria dos Vereadores João Benedicto de Mello Neto, Lázaro Antonio de Freitas e Roque José Pereira, e o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas ao projeto original e a Emenda Modificativa; a seguir colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 271/2003, salvo a Emenda Modificativa foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores. Colocada em discussão e votação nominal a Emenda Modificativa nº. 01 foi rejeitada por nove votos contrários dos Vereadores Luiz Fernando Pereira, Juvenal Dias Ribeiro, Alexandre Bello de Oliveira, Magaly Aparecida Prestes Preto, Paulo Kenji Sasaki, Valdecir Frioli, Juventino Vieira Dias, Fortunato Coelho Ramalho e Cornélio Gabriel Vieira, e oito votos favoráveis dos Vereadores Leôncio Ribeiro da Costa, Benedito Vieira Martins, Jair Cardoso de Oliveira, Paulo Dias de Moraes, Salvador Alves dos Santos, Roque José Pereira, Lázaro Antonio de Freitas e João Benedicto de Mello Neto.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 271/2003, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 252/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 260/2003, da presente data. Ibiúna, 28 de maio de 2003.

Cornélio Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo